



AUTO DE INTIMAÇÃO GFI Nº 12352

PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA:	SAMARCO MINERAÇÃO S.A		
CNPJ/CPF:	16.628.281/0003-23	INSC. ESTADUAL:	
RUA/AV:	MINA GERMANO	TELEFONE:	Nº.: S/N
BAIRRO:		MUNICÍPIO:	CIDADE DE MARIANA/ MG
CEP:	35.420-000	TELEFONE:	
ATIVIDADE:	ACIDENTE AMBIENTAL CAUSADO PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE REJEITOS DENOMINADA "FUNDÃO", SITUADA EM MARIANA/MG		
RUA/AV.:	BACIA DO RIO DOCE	TELEFONE:	Nº.:
BAIRRO:		MUNICÍPIO:	Baixo Guandu, Colatina e Linhares
CEP:		LONG.	
COORDENADAS:		LAT.:	
ESPECIFICAR BACIA HIDROGRÁFICA E TRIBUTÁRIA MAIS PRÓXIMA: Bacia do Rio Doce em território do Espírito Santo			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: <input checked="" type="checkbox"/> PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA <input type="checkbox"/> ATIVIDADE			

DESCRIÇÃO DA CONSTATAÇÃO: CONSIDERANDO O ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO NO MUNICÍPIO DE MARIANA/ MG E DIANTE DOS IMPACTOS DE POLUIÇÃO DA ÁGUA DOCE E MARINHA, DO SOLO, IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS, IMPACTO SOBRE A BIOTA TERRESTRE E MARINHA, IMPACTO PAISAGÍSTICO E IMPACTOS SOBRE SETORES DEPENDENTES DA ÁGUA DO RIO DOCE;

CONSIDERANDO QUE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU FOI OBRIGADO A TRANSFERIR DE MODO EMERGENCIAL A CAPTAÇÃO DE SEU SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ANTES REALIZADA NO RIO DOCE, PARA O RIO GUANDU;

CONSIDERANDO QUE OS MOTIVOS DOS GESTORES DO SAAE DE BAIXO GUANDU PARA CAPTAÇÃO ORIGINAL NO RIO DOCE, E NÃO NO RIO GUANDU, ESTAVAM ASSOCIADOS AOS PROBLEMAS DE QUALIDADE E DISPONIBILIDADE QUANTITATIVA DO RIO GUANDU PARA ABASTECIMENTO DA POPULAÇÃO DAQUELE MUNICÍPIO, AS QUAIS PERMANECEM ATÉ AQUI;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REDUZIR RISCOS E ASSEGURAR SUSTENTABILIDADE SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU;

CONSIDERANDO QUE A SITUAÇÃO DE DEGRADAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GUANDU É ANTERIOR À OCORRÊNCIA DO DESASTRE DE MARIANA E QUE A NECESSIDADE DE REVERSÃO DESSE CENÁRIO TORNOU-SE MAIS URGENTE EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE RETOMADA DO USO DESTA MANANCIAL ENQUANTO FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REVITALIZAÇÃO AMBIENTAL DA BACIA DO RIO GUANDU PARA MAIOR SEGURANÇA QUALI QUANTITATIVA DESSE MANANCIAL COMO FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À POPULAÇÃO DE BAIXO GUANDU.

CONSIDERANDO QUE A REVITALIZAÇÃO DA CALHA PRINCIPAL DO RIO DOCE OCORRERÁ DE MODO ESPECIAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DE SEUS AFLUENTES, SEJA PELO APORTE DE ÁGUA LIMPA, SEJA PELA RESTITUIÇÃO DE FAUNA E FLORA MICRORGÂNICA E PEIXES AO RIO, LAVRAMOS O PRESENTE AUTO.

NA FORMA DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, LEI ESTADUAL 7.058/2002 – Artigo 5º, Inciso III, Inciso V, combinado com o Artigo 7º, Inciso XXXV, A PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA FICA INTIMADA A:

1. Em consonância com as Diretrizes emanadas do Plano Integrado de Recursos Hídricos – PIRH do Doce e do Plano de Recursos Hídricos do Rio Guandu, consultando o Comitê de Bacia do Rio Guandu, ouvido o Comitê da Bacia Hidrográfica – CBH Doce, a AGB Doce, o Consórcio de Municípios do Rio Guandu, as Secretarias de Meio Ambiente do Municípios constituintes da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu, as Concessionárias de Serviços de Saneamento da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu, a Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH e este Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, apresentar e aprovar junto ao Comitê da Bacia do Rio Guandu e após homologar junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, o que abaixo se especifica, e dar início à sua implementação, conforme cronograma físico e financeiro que deverá integrá-lo, a partir do marco inicial de prazo abaixo descrito. É o que se pede e especifica, a saber:

a) Plano Conceitual de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu articulado com o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica, considerando, no mínimo, a implementação de:

- Programa de Recomposição Florestal, por meio de parceria com o Programa Reflorestar;
- Programa de Educação Ambiental e Programa de Adequação Ambiental de Propriedades Rurais, em parceria com a Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER, o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do ES – IDAF, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, a Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH, a Secretaria de Estado da Educação –



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

SEDU, as Secretarias Municipais de Meio Ambiente, de Agricultura e de Educação, e com as Concessionárias de Serviços de Saneamento de todos os Municípios da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu.

- Estratégia de implementação de pelo menos uma Unidade Piloto de Proteção de Manancial em uma das Sub Bacias do Rio Guandu, a ser definida em comum acordo com as instituições acima nomeadas, e em parceria com aquelas que reconhecerem suas responsabilidades compartilhadas e tenham possibilidade econômica, financeira e ou institucional para tanto, além de com isso concordarem. A Unidade Piloto, ou Demonstrativa, das boas práticas de proteção e recuperação da qualidade e produtividade de serviços ambientais na Bacia Hidrográfica, aqui referida, deverá contemplar, **no mínimo**, as seguintes medidas: 1) Educação da população alvo, qual seja a situada na Sub Bacia, especialmente crianças e jovens, sempre que possível envolvendo atividades de educação com vivência prática e integradora de gerações e setores usuários; 2) Recomposição Florestal nos moldes do Reflorestar ou similar; 3) Boas práticas de Conservação e Manejo do solo, com destaque para a construção de caixas secas e adequação ambiental de estradas internas às propriedades e vicinais, bem como outras técnicas de contenção de processos erosivos; 4) Revisão do Modelo de produção, em diálogo com os produtores rurais e com o INCAPER; 5) Estudos, Análises e Proposições relativas à infraestrutura cinza de reservação de água para usos múltiplos; 6) Estudo e Elaboração de Modelo de Fortalecimento Institucional do Consórcio Público de Municípios do Guandu com vistas à prestação de suporte técnico às Secretarias Municipais de Meio Ambiente para avanços no controle e fiscalização ambiental de empreendimentos potencialmente poluidores e degradadores de impacto local; e 7) Adequação ou implementação de instalações de sistemas ou unidades de saneamento rural e urbano; entre outras.
- Estratégia de Eliminação do lançamento de esgotos sanitários domésticos sem tratamento nos cursos hídricos da BHRG;
- Estratégia de Eliminação da deposição e gestão inadequada de resíduos sólidos na BHRG;
- Outros que possam vir a ser propostos e que encontrarem acordo entre as instituições nomeadas e essa empresa.

Nota Importante a Observar: As ações que venham a ser previstas neste Plano de Revitalização deverão respeitar integralmente o Plano de Recursos Hídricos existente, potencializando suas ações. Poderão ser propostas alterações desde que devidamente aprovadas pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu.

- Prazos: 10 dias úteis para reunir e iniciar diálogo com as instituições acima nomeadas, apresentando em tal reunião uma proposta preliminar da SAMARCO como texto base do Plano a ser discutido, e 60 dias corridos para fechamento do Plano e início de sua implementação, em conformidade com os cronogramas físicos e financeiros dele integrantes.

Observação: O marco inicial da implementação das obrigações da SAMARCO, não poderá ser superior a 90 dias e se determinará pela apresentação e aprovação pelo IEMA de todos os registros pertinentes ao processo de discussão e consultas já referidas e apresentação do acordo de cooperação técnica, e eventualmente financeira, para efetiva implementação das intervenções e ações previstas no Plano, firmado por todas as instituições interessadas, sendo desejável a indicação das atribuições de cada uma delas, e imprescindível a indicação clara dos aportes financeiros, mínimos, que serão de responsabilidade da empresa.

2. Apoio ao Município de Baixo Guandu na adequação definitiva do Sistema Alternativo de Captação de Água no Rio Guandu, cuja implementação deverá ocorrer conforme Plano de Trabalho acordado com a administração do SAAE de Baixo Guandu e aprovado pelo IEMA;

- Prazos: 5 dias corridos para início do diálogo com o SAAE de Baixo Guandu, 30 dias corridos para apresentação do plano acordado entre a empresa e o SAAE de Baixo Guandu à análise e aprovação pelo IEMA e 60 dias corridos para início da implementação do Plano, conforme cronograma físico e financeiros nele aprovados.

LOCAL: CARIACICA/IEMA

DATA: 15.12.15

HORA:

AUTUANTE: GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL ASSINATURA E CARIMBO:

Rosa Eurídice Rodrigues
 Gerente de Fiscalização
 Matrícula 2543230

NOME:

AUTUADO, PREPOSTO OU REPRESENTANTE LEGAL:

RECEBI A 1ª VIA EM:

ASS.:

TESTEMUNHA (NOME):

RECUSOU-SE A ASSINAR:

ENDEREÇO/FONE:

ASS.:

TESTEMUNHA (NOME):

ENDEREÇO/FONE:

ASS.:

IEMA 1ª VIA: AUTUADO 2ª VIA: PROCESSO 3ª VIA: ARQUIVO 4ª VIA: POLÍCIA AMBIENTAL (QUANDO EMITIDO PELA MESMA)